**SEXTO ADITAMENTO AO** **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO**

**I - PARTES**

Por meio deste instrumento particular, as partes:

**TUCSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Rua Bittencourt, nº 147, Anexo, Sala 2, CEP 11013-300, Vila Nova, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.739.810/0001-06, neste ato representada na forma de seu Contrato Social (“Financiada”);

**ISEC SECURITIZADORA S.A (sucessora por incorporação da Nova Securitização S.A, a partir de 30/10/2019).**, companhia aberta, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, n° 1.123, 21º andar, conjunto 215, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.769.451/0001-08, neste ato devidamente representada na forma de seu Estatuto Social (adiante designada simplesmente como “Securitizadora”); e

**KINEA II REAL ESTATE EQUITY FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**, fundo de investimento imobiliário, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.423.780/0001-97 (“Interveniente Anuente” ou “Kinea II”), neste ato representado por seu administrador, **INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.,** com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.418.140/0001-31, neste ato devidamente representada na forma de seu Contrato Social.

A Financiada e a Securitizadora quando mencionados em conjunto, designados simplesmente como “Partes” e, individual e indistintamente, como “Parte”.

**II – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

1. a Domus Companhia Hipotecária, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.372.647/0001-06, a Financiada, a Securitizadora e a Kinea II celebraram, em 17 de dezembro de 2014, conforme aditado em 20 de janeiro de 2016, em 12 de abril de 2017, em 26 de dezembro de 2017, em 26 de dezembro de 2018, e em 24 de junho de 2019, o *Instrumento Particular de Contrato de Financiamento Imobiliário* (“Contrato de Financiamento”), o qual foi vinculado aos certificados de recebíveis imobiliários das 20ª e 21ª Séries da 1ª emissão da Securitizadora (“CRI”);
2. em assembleia geral dos titulares dos CRI realizada em 06 de janeiro de 2020 (“AGT 06/01/2020”) foi deliberada a prorrogação da data de vencimento do financiamento imobiliário objeto do Contrato de Financiamento para o dia 30 de março de 2020, e, consequentemente, da data de vencimento dos CRI, que ocorreria no dia 07 de janeiro de 2020, para o dia 02 de abril de 2020, dentre outros itens; e
3. em assembleia geral dos titulares dos CRI realizada em 01 de abril de 2020 (“AGT 01/04/2020”) foi deliberada a prorrogação da data de vencimento do financiamento imobiliário objeto do Contrato de Financiamento para o dia 30 de junho de 2020, e, consequentemente, da data de vencimento dos CRI, que ocorreria no dia 02 de abril de 2020, para o dia 02 de julho de 2020, dentre outros itens;
4. em assembleia geral dos titulares dos CRI realizada em 07 de julho de 2020 (“AGT 07/07/2020”) foi deliberada a prorrogação da data de vencimento do financiamento imobiliário objeto do Contrato de Financiamento, de 30 de junho de 2020 para o dia 29 de setembro de 2020 e, consequentemente, da data de vencimento dos CRI, que ocorreria no dia 02 de julho de 2020 para o dia 02 de outubro de 2020;
5. em assembleia geral dos titulares dos CRI realizada em 26 de outubro de 2020 (“AGT 26/10/2020”) foi deliberada a prorrogação da data de vencimento do financiamento imobiliário objeto do Contrato de Financiamento, de 29 de setembro de 2020 para o dia 01 de fevereiro de 2021 e, consequentemente, da data de vencimento dos CRI, que ocorreria no dia 02 de outubro de 2020, para o dia 03 de fevereiro de 2021;
6. em assembleia geral dos titulares dos CRI realizada em [...] de março de 2021 (“AGT [...]/03/2021”) foi deliberada a prorrogação da data de vencimento do financiamento imobiliário objeto do Contrato de Financiamento, de 01 de fevereiro de 2021 para o dia 28 de junho de 2021 e, consequentemente, da data de vencimento dos CRI, que ocorreria no dia 03 de fevereiro de 2021, para o dia 02 de julho de 2021 e
7. as Partes declaram que a celebração deste Sexto Aditamento, e as obrigações por elas assumidas: (a) não violam qualquer disposição contida nos seus documentos societários; e (b) não violam qualquer lei, regulamento, contrato, decisão judicial, administrativa ou arbitral, aos quais a respectiva Parte esteja vinculada.

**RESOLVEM** firmar o presente *Sexto Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Financiamento Imobiliário* (“Sexto Aditamento”).

**III – CLÁUSULAS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES**

* 1. Definições: Para os fins deste Sexto Aditamento, exceto quando de outra forma previsto neste instrumento, adotam-se as definições constantes do Contrato de Financiamento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1.Objeto: O presente Sexto Aditamento tem por objeto a alteração da data de vencimento do financiamento imobiliário para o dia 28 de junho de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

3.1.Alterações ao Contrato de Financiamento: Pelo presente Sexto Aditamento ao Contrato de Financiamento e em conformidade com o disposto no item 2.1. acima, as Partes resolvem, de comum acordo, alterar a data de vencimento do financiamento imobiliário para o dia 28 de junho de 2021, e, em decorrência da referida alteração, ajustar o subitem 8 do Quadro Resumo do Financiamento Imobiliário constante do item III do Contrato de Financiamento, passando este a vigorar da forma abaixo, a partir de agora:

# *“III – QUADRO-RESUMO DO FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO*

|  |  |
| --- | --- |
| ***8*** | ***Prazos do Financiamento*** |
| 1. *Prazo total do Financiamento: 6 (seis) anos, 6 (seis) meses e 11 (onze) dias*   *Data de início:* 17/12/2014  *Data da apuração da dívida/vencimento: 28/06/2021*  *(...)* | |

**CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÕES**

4.1. Ratificações: Permanecem inalteradas as demais disposições anteriormente firmadas que não apresentem incompatibilidade com o Sexto Aditamento ora firmado, as quais são neste ato ratificadas integralmente, obrigando-se as Partes e seus sucessores ao integral cumprimento dos seus termos, a qualquer título.

**CLÁUSULA QUINTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E ARBITRAGEM**

5.1. Legislação Aplicável: este instrumento será regido e interpretado de acordo com as leis da república Federativa do Brasil.

5.2. Arbitragem: As Partes ratificam o compromisso arbitral assumido no Contrato de Financiamento.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes assinam o presente Sexto Aditamento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas

São Paulo, [...] de março de 2021.

(o restante da página foi intencionalmente deixado em branco)

*(Página de Assinaturas 1/3 do Sexto Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Financiamento Imobiliário, celebrado em [...] de março de 2021)*

|  |
| --- |
| **TUCSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**  *Financiada* |
| *Nome: [-]* |
| *CPF: [-]* |

*(Página de Assinaturas 2/3 do Quarto Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Financiamento Imobiliário, celebrado em [...] de março de 2021)*

|  |
| --- |
| **ISEC SECURITIZADORA S.A**  ***(Sucessora por incorporação da Nova Securitizadora S.A, a partir de 30/10/2019)***  *Securitizadora* |
|  |
| *Nome: Ila Alves Sym Nome: Paula Rocha* |
| *CPF: 041.045.637-30 CPF: 205.328.558-33* |

*(Página de Assinaturas 3/3 do Quarto Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Financiamento Imobiliário, celebrado em [...] de março de 2021)*

|  |
| --- |
| **KINEA II REAL ESTATE EQUITY FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII** |
|  |
| *Nome: [-]* |
| *CPF: [-]* |

**TESTEMUNHAS**:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome:  RG nº:  CPF/MF nº: |  | Nome:  RG nº:  CPF/MF nº: |